



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º 678/2016  
Processo nº: 001.0201.002229/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a SPDM Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu **Secretário, David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominado **CONVENENTE** do outro lado a SPDM Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo CNPJ 61.699.567/0001-92 com endereço a Rua Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - São Paulo ,e com estatuto arquivado no Registro Civil da Pessoas Jurídicas de São Paulo sob os nº 593019, neste ato representado pelo seu, **Presidente do Conselho Administrativo, RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, Casado, Médico, RG. nº . 7.791.138-6, CPF nº. 042.038.438-39, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO** de 182 leitos para a internação especializada em tratamento de dependentes químicos de álcool e





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

outras drogas – Hospital Lacan ( prestação de serviço, material de consumo e folha de pagamento) conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

São atribuições da Secretaria:

I- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, Sra .Cassia Aparecida Oliveira, gerente adjunto, lotada no drs1- Cars 01 Grande ABC .

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir trimestralmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VI - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos está condicionada à:

I - Para efeito de pagamento, a CONVENIADA encaminhará ao DRS -I – Grande São Paulo, após cada período mensal de execução, o respectivo relatório das ações realizadas no período a que o pagamento se referir.

II - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada do Relatório de Execução, à vista da manifestação conclusiva do DRS – I Grande São Paulo

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil** – Banco 001 – Agência 6888-5 - Conta Corrente nº 10.093-5

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 43.890.055,20 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$ 14.630.018,40 (quatorze milhões, seiscentos e trinta mil e dezoito reais e quarenta centavos) referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas mensais de R\$ 1.219.168,20 (um milhão, duzentos e dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e 20 centavos), onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000**

**Natureza de despesa: 33.50.43**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar Convênio SES nº / .

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pelo CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO NONO** – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O setor competente da CONVENENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor a Sra. Cassia Aparecida Oliveira, brasileira gerente adjunto, casada, portadora do R.G 17.819.341-0 e do CPF 072.657.018/44, lotada no drs1- Cars 01 Grande ABC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial 01/01/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNICA E DA RESCISÃO**





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos participes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### DA PUBLICAÇÃO

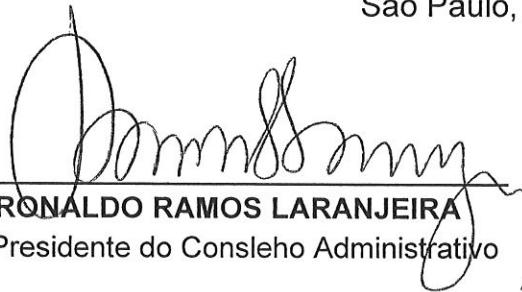
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 23 de dezembro de 2016

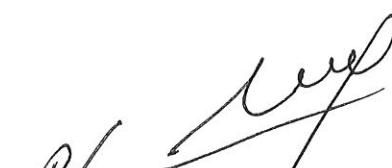
  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo

  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da Saúde  
*Sé de acordo*

David Everson Uip  
Secretario de Estado da Saúde

### Testemunhas:

  
**VANIA SOARES DE A. TARDELLI**  
Diretor Técnico  
Departamento Regional de Saúde - I  
Vânia Gonçalves Pedroso  
Diretor Técnico de Saúde III - Subs<sup>ta</sup>  
DRS I - Grande São Paulo

  
**BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO**  
Coordenador de Regiões de Saúde  
Dr. Nelson Yatsuda  
Diretor Técnico III  
GPA/CRS



2  
2

2  
2

2  
2

2  
2

2  
2

2  
2

2  
2

2  
2

2  
2

2  
2

2  
2

2  
2



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO RP 15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001.0201.002229/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: SPDM Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: CUSTEIO

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 23 de dezembro de 2016

Jakeline Nogueira de Lima  
Coordenadora CGOF  
Substituta

DAVID EVERSON UIP  
Secretário de Estado da  
Saúde

E-mail institucional:  
gabinetedesecretario@sauda.sp.gov.br

E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELA  
CONCESSÃO

ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO

Coordenador de Saúde CGOF

E-mail institucional: cgof@sauda.sp.gov.br

E-mail pessoal:

ORDENADOR DE DESPESA

RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Presidente

E-mail institucional:  
conselhoadministrativo@spdm.org.br

E-mail pessoal:

conselhoadministrativo@spdm.org.br

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO  
BENEFICIÁRIO

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.  
*Se de acordo*

David Everson Uip  
Secretario de Estado da Saúde



WILLIAM H. DODD  
PROFESSOR OF HISTORY  
UNIVERSITY OF CALIFORNIA

2016NE02240 - 1291049/16 - Dibron Com.produtos Hospitalares  
2016NE02241 - 1291049/16 - Dibron Com.produtos Hospitalares  
2016NE02242 - 1291049/16 - Dibron Com.produtos Hospitalares  
2016NE02243 - 1291049/16 - Dibron Com.produtos Hospitalares  
2016NE02244 - 1290937/16 - Cif.Fernandes Com.mat. cir. Hos.  
2016NE02245 - 1290937/16 - Medx Res Imp. Com. Prods Médico  
2016NE02246 - 1290937/16 - De Pauli Com.repres.imp. exp.lida  
2016NE02247 - 1290579/16 - Comercial 3 Albe Ltda  
2016NE02248 - 1290488/16 - Med Care Comercio de Materiais M  
E Exp  
2016NE02250 - 1290504/16 - Med Care Comercio de Materiais M  
2016NE02251 - 1290742/16 - Nutriport Comercio Ltda  
2016NE02252 - 1290742/16 - Comercial 3 Albe Ltda  
2016NE02253 - 1290742/16 - Support Produtos Nutricionais Lt  
2016NE02254 - 1291052/16 - Cremer SIA  
2016NE02255 - 1290884/16 - Cristalina Santa Cruz Com. de Prod  
2016NE02256 - 1290884/16 - Cristalina Produtos Quim.Farmac.  
2016NE02257 - 1290884/16 - Halex Istar Industria Farmaceuti  
2016NE02258 - 1290886/16 - Quality Medical com e Dist de Me  
2016NE02259 - 1290886/16 - Cristalina Produtos Quim.Farmac.  
2016NE02260 - 1290886/16 - Dupatri Hospitalar com Import E  
2016NE02261 - 1290886/16 - Halex Istar Industria Farmaceuti  
2016NE02262 - 1290886/16 - Supermed Com.e Imp.prod. medicos  
2016NE02263 - 1290886/16 - Aurobindo Pharma Industrial Farmac.  
2016NE02264 - 1291038/16 - Polar Fix Ind e Com.prod. hospitalares  
2016NE02265 - 1290742/16 - Nea-Nucleus Especial.Aplic.srvs.  
2016NE02266 - 1290886/16 - Crismed Comercial Hospitalar Ltd  
2016NE02274 - 1291134/16 - Sispack Lda Epp  
2016NE02275 - 1291125/16 - Injex-Industrias Cirúrgicas Lt.  
2016NE02276 - 1291125/16 - Injex-Industrias Cirúrgicas Lt.

#### UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II - HOSPITAL IPIRANGA

Portaria da Diretora Técnica de Saúde III, de 03-01-2017

A Diretora Técnica de Saúde III, da Unidade de Gestão Assistencial II - Hospital Ipiranga, da Coordenadoria e Serviços de Saúde, considerando a necessidade de normatizar o funcionamento da Comissão de Licitação, que terá como objetivo elaborar, manter e avaliar pregões para garantir a qualidade e as necessidades da instituição, conforme lei 8.666 de 21-09-1993:

Artigo 1º - Designar o Sr. Eduardo Jorge Inacio - RG 21413947, Diretor Técnico I, como presidente da comissão de licitação.

Artigo 2º - Sra. Luciene Pereira Santos Barcelar - RG 23474798-0, secretária dessa comissão.

Artigo 3º - Designar Sra. Alessandra Fernanda Forte - RG 2230222, Diretora Técnica de Saúde I; Sra. Andressa Apolinario Miguel - RG 27671489, Chefe I; Dr. Claudio Ideki Taki - RG 770446-0, Dr. Fábio José Bonafe - RG 25349507, Supervisor de Saúde; Sra. Ivone Aparecida A. S. Souza - RG 3778559-8, Enfermeira Sra. Kátia Zanini - RG 14103689, Oficina de Saúde; Dr. Leandro Victor Zanini - RG 2177912509, Supervisor de Saúde; Sra. Márcia Vaz de Lima Farnandes - RG 37749598, Diretor Técnico de Saúde II; Dr. Marcos Tadeu Garcia - RG 151823136, Diretor Técnico I; Dr. Renato Milane - RG 19860512, Médico; Dr. Ricardo Anan Dib - RG 6169863, Médico; Dr. Roberto Yoko Ikenoto - RG 7154552, Supervisor Técnico de Saúde; Sra. Silvana Aparecida de Souza - RG 15651671, Diretor Técnico I, como membros da comissão.

Artigo 4º - Salientamos que é de extrema importância o comparecimento e participação dos membros da comissão, e não de representantes, nos pregões para garantir a qualidade das avaliações.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 22-12-2016.

(Portaria H.I. - D.O.S. 023/2016)

#### UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE

##### Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Sergio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará sanções por descumprimento das obrigações.

Nº DO PROCESSO - NOTA DE EMPENHO - EMPRESA

001.0133.00851/16 - 2016NE01623 - Cif. Fernandes Com.

001.0133.00851/16 - 2016NE01624 - L.M. Farmá Ind. E

001.0133.00851/16 - 2016NE01625 - Smiths & Nephew Com.

001.0133.00851/16 - 2016NE01626 - Bace Com. Inter. Ltda

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Sergio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará sanções por descumprimento das obrigações.

Nº DO PROCESSO - NOTA DE EMPENHO - EMPRESA

001.0133.00851/16 - 2016NE01619 - Cif. Fernandes Com.

001.0133.00851/16 - 2016NE01620 - Dimac/P Mat. Cir.

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Sergio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará sanções por descumprimento das obrigações.

Nº DO PROCESSO - NOTA DE EMPENHO - EMPRESA

001.0133.00591/12 - 2016NE01530 - TW Tecnologia Ltda

001.0133.33820/11 - 2016NE01524 - Nec Latin America SA

001.0132.00078/12 - 2016NE01525 - LBGS Grupos de Serv. 001.0133.00078/12 - 2016NE01536 - LBGS Grupos de Serv. 001.0133.00591/12 - 2016NE01537 - TW Tecnologia Ltda 001.0133.00255/12 - 2016NE01529 - Linde Gases Ltda 001.0133.00464/11 - 2016NE01533 - Veolia Serviços Ambientais

##### Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Sergio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará sanções por descumprimento das obrigações.

Nº DO PROCESSO - NOTA DE EMPENHO - EMPRESA

001.0133.33820/11 - 2016NE01570 - Nec Latin America SA

001.0133.00393/15 - 2016NE01571 - God Service Serv. e Transp.

001.0133.00051/12 - 2016NE01573 - Apoena Paisagismo e Serv.

001.0133.00660/13 - 2016NE01574 - Flex Elevadores Com.

001.0133.00591/12 - 2016NE01572 - God Service Serv. e Transp.

001.0133.00012/16 - 2016NE01575 - Apoena Paisagismo e Serv.

001.0133.00660/13 - 2016NE01574 - Flex Elevadores Com.

001.0133.00591/12 - 2016NE01572 - God Service Serv. e Transp.

001.0133.00067/12 - 2016NE01576 - Sintese Farmaceutica Ltda

001.0133.00067/12 - 2016NE01577 - Sintese Farmaceutica Ltda

001.0133.00255/12 - 2016NE01578 - Linde Gases Ltda

001.0133.00046/12 - 2016NE01579 - Veolia Serv. Ambientais

001.0133.00274/15 - 2016NE01580 - Brasfertil Industria e Com.

001.0133.00274/15 - 2016NE01581 - Brasfertil Industria e Com.

001.0133.00065/15 - 2016NE01582 - Produmed Serv. Ind. e Com.

001.0133.00078/12 - 2016NE01681 - Lbgs Grupo de Serviços Ltda

001.0133.00078/12 - 2016NE01684 - Lbgs Grupo de Serviços Ltda

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Sergio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará sanções por descumprimento das obrigações.

Nº DO PROCESSO - NOTA DE EMPENHO - Empresa

001.0133.00889/16 - 2016NE01689 - Sorolev Elevadores Com.

001.0133.00889/16 - 2016NE01690 - Sorolev Elevadores Com.

#### COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE DA SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

##### Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que estão à disposição, a partir desta data, no Núcleo de Finanças, Suprimento e Contratos (Setor de Compras), situado à Rua Conselheiro Crispiniano, 20 - 8º andar - Centro, as respectivas Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das 9h às 17h, sob pena de sujeitar as adjudicatárias às sanções por descumprimento das obrigações:

Nº DO PROCESSO - NOTA DE EMPENHO - Empresa

Processo - Empresa - Empre -

001.0201.002059/2016 - CBS Médico Científica, Com. e Represent. Ltda - 0016NE025

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARACATUBA

##### Extrato de Contrato

Processo 001.0201.002009/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA

Contratado: GS Serviços de Saúde Eireli-ME

Objeto: Serviços de Home Care

Valor Mensal: R\$ 10.200,00

Vigência: 09/01/2017 a 08/03/18

Data da assinatura: 03-01-2017

Processo 001.0202.00065/2016

Contrato 002/2017

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: GS Serviços de Saúde Eireli-ME

Objeto: Serviços de Home Care

Valor Mensal: R\$ 11.860,00

Vigência: 09/01/2017 a 08/03/18

Data da assinatura: 03-01-2017

Processo 001.0203.001.334/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: GS Serviços de Saúde Eireli-ME

Objeto: Serviços de Home Care

Valor Mensal: R\$ 11.860,00

Vigência: 09/01/2017 a 08/03/18

Data da assinatura: 03-01-2017

Processo 001.0203.001.334/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: GS Serviços de Saúde Eireli-ME

Objeto: Serviços de Home Care

Valor Mensal: R\$ 11.860,00

Vigência: 09/01/2017 a 08/03/18

Data da assinatura: 03-01-2017

Processo 001.0203.001.772/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Produtos Químicos e Farmacêuticos S/A - Ata 167/16

Objeto: Produtos Químicos e Farmacêuticos S/A - Ata 167/16

Valor Mensal: 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.576/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Bevacizumab 25 Mg/ml Avastin - 4 X 12.942,72 = 54.378,24

Processo: 001.0203.001.702/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Medicina CNAI - 67.187.070/0001-71

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros - Pró Santa Casa 2.

Valor Total: R\$ 3.402.000,00 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UEG: 09/01/96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 33.50.43

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Dr. Ricardo Henrique de Faria Pereira

Representante Legal da Entidade: Carlos Henrique de Faria Pereira

Município: Aracatuba

Data da Assinatura: 15-12-2016

Vigência: 01-01-2017 a 30/06/18

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.726/2016

Processo 001.0203.001.729/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Produtos Químicos e Farmacêuticos S/A - Ata 167/16

Objeto: Produtos Químicos e Farmacêuticos S/A - Ata 167/16

Valor Mensal: 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Trastuzumab 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Trastuzumab 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Trastuzumab 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Trastuzumab 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Trastuzumab 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Trastuzumab 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Trastuzumab 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016

Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRSA - II

Contratado: Trastuzumab 440 Mg. 20 Ml. Herceptin - 09 X 9.363,71 = 28.427,39

Processo: 001.0203.001.700/2016



Representante Legal da Entidade: Francisco Feitosa do Nascimento - Provedor

Retificação do D.O. de 30-12-2016

Processo: 001/0205/002076/2016

Intendido: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Maternidade Fernando Magalhães

Onde se lê:

Representante Legal da Entidade: Estefano José Sacchetim Cervo, Presidente

Lela-se:

Representante Legal da Entidade: Adelaide Bocato Costa, Presidente

Processo: 001/0208/002583/2016

Intendido: Santa Casa de Misericórdia de Ituverava

CNPJ: 50.304.377/0001-02

Onde se lê:

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Lela-se:

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Processo: 001/0208/002581/2016

Intendido: HC Fac de Med. de Rib. Preto - com intervenção

de Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência - Faepa

CNPJ: 56.023.443/0001-52 e 57.722.118/0001-40

Onde se lê:

HC Fac de Med. de Rib. Preto - com intervenção de Fund.

de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência - Faepa

Lela-se:

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, com intervenção da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa.

Onde se lê:

Valor: R\$ 3.874.212,00, 3 anos em parcelas.

Lela-se:

Valor: R\$ 3.874.212,00 em parcelas

Processo: 001/0209/002331/2016

Intendido: Associação Beneficente Espírita de Garça - Hos-

pital Psiquiátrico André Luiz

CNPJ: 48.209.704/0001-03

Onde se lê:

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviço e pagamento da equipe multidisciplinar das ações de álcool e drogas)

Processo: 001/0211/002022/2016

Intendido: Irmadane da Santa Casa de Misericórdia e

Maternidade de Dracena

Onde se lê:

Gestor do Convênio: Luiz Fernando da Cruz Bertani, Oficial

de Saúde, DRIS- XI- Presidente Prudente

Lela-se:

Gestor do Convênio: Luiz Fernando da Cruz Bertani, Diretor Técnico I, DRIS- XI - Presidente Prudente

Retificação do D.O. de 31-12-2016

Processo: 001.0213.000.960/2016

CNPJ: 55.990.451/0001-05

Onde se lê:

Intendido: Sociedade Portuguesa de Beneficiência Hospital Imaculada Conceição

Gestor do Convênio: Ronaldo Dias Capeli, Diretor Técnico de saúde III do Departamento Regional de Saúde - DRIS

Lela-se:

Intendido: Sociedade Portuguesa de Beneficiência

Gestor do Convênio: Ronaldo Dias Capeli, Diretor Técnico de saúde III do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRIS - XII

Processo: 001.0214.000341/2016

Cadastro: 2016557756

Término Aditivo: 001/2016 ao Convênio - 1817/2013

Intendido: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Onde se lê:

Naturação de Despesa: 44.50.51

Lela-se:

Naturação de Despesa: 44.40.51

Processo: 001/0208/002580/2016

Intendido: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca

CNPJ: 47.959.134/0001-89

Onde se lê:

Gestor do Convênio: Luiz Antônio de Souza, ATAPS I, lotado no Departamento Regional de Saúde de Araçariguama - DRIS III.

Lela-se:

Gestor do Convênio: Luiz Antônio de Souza, ATAPS I, lotado no Departamento Regional de Saúde de Franca - DRIS VIII.

Processo: 001/0209/002234/2016

Intendido: Faculdade de Medicina de Marília - Fanema, com a interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - Fanmar

CNPJ: 66.495.110/00001-89 e 09.161.265/0001-46

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio destinado à Rede Lucy Montoro (pagamento de pessoal, encargos e benefícios, material de consumo, prestação de serviços e encargos).

Lela-se:

O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio destinado à Rede Lucy Montoro (pagamento de pessoal, encargos e benefícios, material de consumo, prestação de serviços e encargos).

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 13.599.576, em parcelas

Lela-se:

Valor Total: R\$ 13.599.576,00 em parcelas

Processo: 001/0206/002726/2016

Intendido: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, com interveniência da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp

Onde se lê:

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 e

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016

Lela-se:

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6214.0000 e

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.726/2016

Processo: 001/0206/002297/2016

Intendido: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 4.621.647,00

Lela-se:

Valor Total: R\$ 4.621.644,00

Processo: 001.0204.001193/2016

Intendido: Prefeitura Municipal de Praia Grande

Onde se lê:

Representante Legal da Entidade: Alberto Pereira Mourão, Prefeito

Lela-se:

Alberto Pereira Mourão, Prefeito, RG 5.220.976-3

Retificação do D.O. de 31-1-2017

Processo: 001/0201/002023/2016

Intendido: Prefeitura Municipal de Mauá

Onde se lê:

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Lela-se:

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Retificação do D.O. de 4-1-2017

Processo: 001/0208/002328/2016

Intendido: Prefeitura Municipal de Salto

CNPJ: 46.634.507/0001-06

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Lela-se:

O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Pesquisa e Assistência - SPDM

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Superintendência de Rodagem de São Paulo.

Onde se lê:

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Intendido: Unimed São Paulo - FMUSP, para fins de coordenação técnica, científica e administrativa à Super



II Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos vigentes, propondo formalização de aditamento ao setor competente, nos casos de:

– vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual e preços e condições vantajosas para a Administração;

– previsão do artigo 65 da Lei 8.666/93 – ou seja – modificações nas condições inicialmente pactuadas no projeto básico – especificação, técnicas, qualidade, forma de execução, local dos serviços, quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia – mesmo não havendo alteração do preço contratado;

–) Glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

–) Sugerer aplicação de penalidades à contratada em decorrência do desempenho das obrigações contratuais;

–) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do serviço objeto do contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

Artigo 4º – A Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Seção de Compras (Licitações e Contratos) e Serviço de Finanças deverão acompanhar o andamento do contrato, fornecendo documentação, informações e adotando procedimentos propostos pelo Gabinete do Conselho, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01-12-2016.

## COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARília

Portaria do DRIS IX - s/n, de 18-1-2017

O Diretor Técnico de Saúde II do Departamento Regional de Saúde – DRIS IX de Marília, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, resolve:

Art. 1º Instalar Comissão de Avaliação dos serviços prestados pelo estabelecimento conveniado junto ao SUS no âmbito do DRIS IX de Marília.

Art. 2º A Comissão de Avaliação terá a incumbência de avaliar as metas depositadas no Plano Operativo do Convênio de Assistência à Saúde firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Faculdade de Medicina de Marília – Famerica com interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – Famer, conforme Resolução SS - 41, de 05-05-2016, republicada em 05-07-2016.

Art. 3º A Comissão, ora designada, será composta pelos seguintes membros:

Representante do Hospital

1. Prof. Dr. Paulo Roberto Teixeira Michelone

2. Dr. Paloma Arapicela Lúbano Nunes

3. Débora Abdala Müller Biondo

4. Márcia Martini Müller Brambilla

Representante da Famer

1. Dr. Eraldo Cesar Giglio

Representante do Corpo Docente

1. Prof. Dr. Gilson Calente

Representante do Corpo Discente

1. Caio Del'Arco Esper

Representante do Gestor Estadual (DRIS IX Marília)

1. Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva

2. Roseli Regina Freire Marconato

3. Célia Maria Marçalotti

4. Cássia Aparecida Brambilla Mazine

5. Lucimara José Vieira

6. Márcia Régis Rodrigues

Representante dos Gestores Municipais

1. Ana Cláudia Feliz Zerloti - Gestão Municipal de Marília

2. Ary de Achilles Junior - Gestão Municipal de Garça

3. Maria Izabel Alegre Viana da Silva - Gestão Municipal de Bauru

4. Regiane Vieira dos Santos Panoblanco - Gestão Municipal de Ocauçu

5. Rosemiele Piva Dadamo - Gestão Municipal de Adamantina (Título)

6. Patricia Queiroz Ribeiro Mochiuti - Gestão Municipal de Adamantina (Suplente)

Representante dos Usuários

1. Helêna Batista de Melo - Comun Marília

Art. 4º Os membros da Comissão, ora designada, desempenharão as atribuições sem prejuízo de suas respectivas funções.

Art. 5º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

## COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Comunicado

Justificativa:

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993 e Instrução - 02/95 Item I e Aditamento - 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de despesas imprevisíveis que podem acarretar prejuízos à continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

PDS a serem pagas

090097

Data: 23-01-2017

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

090110 2017P000106 635,92

090110 2017P000107 264,86

TOTAL 900,78

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

090113 2017P00163 668,05

TOTAL 668,05

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

090115 2017P00167 1.081,38

TOTAL 1.081,38

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

090131 2017P00141 228,19

TOTAL 228,19

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

090191 2017P00201 6.960,68

TOTAL 6.960,68

TOTAL GERAL 9.839,08

Extracto de Convênio

Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012 e Decreto - 61.476, de 03-09-2015.

Processo: 001/02/07/00264/2016

Convênio: 62/2016

Interessado: Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Fundec

CNPJ: 45.068.425/0001-33

CNPJ: 49.607.336/0001-06

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer

despesas de custeio (material de consumo e prestação de serviços) para gestão da farmácia do componente especializado da assistência farmacêutica e o centro de dispensação de medicamentos de alto custo.

Valor Total: R\$ 5.853.444,00 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UFG: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Marcela Darbelo do Carmo, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas

Representante Legal da Entidade: José Tadeu Jorge, Reitor

Representante Legal do Interveniente: Fernando Sarti, Diretor Executivo

Data da Assinatura: 30-12-2016

Vigência: 36 meses

Parceria da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016

Protocolo: 001/02/01/002229/2016

Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo

CNPJ: 67.187.07/0001-71

Onde se lê:

Data da Assinatura: 26/12/2016

Legis:

Data da Assinatura: 23/12/2016

despesa a depender da conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.37-0 - serviços de limpeza, aseio e conservação predial, do Programa de Trabalho: 10.305.0932.4839.0000 - controle de doenças transmitidas por vetores; 001.001.141. O saldo e eventuais despesas de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 11.01.2017.

Despacho da Responsável pela Chefia de Gabinete, de 19-02-2016

Processo: 299/2014.

Objeto: Prestação de serviços de medicina do trabalho.

Contratante: Superintendência de Controle de Endemias - Sucec

Contratada: Salutar Saúde Ocupacional Ltda - Me.

Assunto: Reajuste Contratual.

Autorizo o reajuste no percentual de 10,18% a partir de 16-01-2016. Novo valor mensal a pagar R\$ 73.222,22.

(Cancelado por ter saldo em duplicidade do D.O. 179, de 22-09-2016, fls. 43, Seção I).

Data da Assinatura: 11.01.2017

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 20-1-2017

Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo: Fosp: 156/2015.

O Diretor Presidente da Fundação Oncocentro de São Paulo, ratifica a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso VIII e VI da Lei Federal - 8666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da Imprensa Oficial do Estado/SAImsp, para a assinatura do Boletim Eletrônico D.O. Informa, para exercício de 2017.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Comunicado

Processo: Sucren: 332/2017

Contratante: 004/2017

Contratante: Superintendência de Controle de Endemias - Sucec

Contratada: Luigi Marenco Neto - Me.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água mineral, para os Setores 11.1-Marília, Núcleo de Pesquisa e Sede do SR 11 - Marília.

Preço: Mensal-R\$ 272,00.

Vigência: Início a partir de 01.02.2017 e término em 31/12/2017.

Prazo: As entregas deverão ser feitas, semanalmente, pela fornecedora.

Contratada sob suas próprias expensas e riscos no SR 11, conforme cronograma elaborado pela Regional e endereços por ela fornecidos.

Recursos: O presente Contrato tem seu valor estimado em R\$ 2.992,00, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho: 10305093248390000, na Fase de Recursos: 001/001141, na Natureza de Despesa: 339030, do corrente exercício.

Data da Assinatura: 19.01.2017.

Extracto de Contrato

Processo: Sucren: 332/2017

Contratante: 005/2017

Contratante: Superintendência de Controle de Endemias - Sucec

Contratada: José Roberto da Costa Gás - Me.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água mineral, para o Setor 11.2-Assis e base de equipe de Ourinhos do SR 11 - Marília.

Preço: Mensal-R\$ 178,50.

Vigência: Início a partir de 01.02.2017 e término em 31/12/2017.

Prazo: As entregas deverão ser feitas, semanalmente, pela fornecedora.

Contratada sob suas próprias expensas e riscos no SR 11, conforme cronograma elaborado pela Regional e endereços por ela fornecidos.

Recursos: O presente Contrato tem seu valor estimado em R\$ 1.963,50, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho: 10305093248390000, na Fase de Recursos: 001/001141, na Natureza de Despesa: 339030, do corrente exercício.

Data da Assinatura: 20.01.2017.

Extracto de Contrato

Processo: Sucren: 98/2017

Contratante: 006/2017

Contratante: Superintendência de Controle de Endemias - Sucec

Contratada: Comércio de Gás Camargo Ltda - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água mineral, para a Sede, Setor 09, Seção 09-2, bases de equipe e depósito de insumida do SR 09 - Aracatuba.

Preço: Mensal-R\$ 726,80.

Vigência: Início a partir de 01.02.2017 e término em 31/12/2017.

Prazo: As entregas deverão ser feitas, semanalmente, pela Contratada sob suas próprias expensas e riscos no SR 09, conforme cronograma elaborado pela Regional e endereços por ela fornecidos.

Recursos: O presente Contrato tem seu valor estimado em R\$ 7.994,40, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho: 10305093248390000, na Fase de Recursos: 001/001141, na Natureza de Despesa: 339030, do corrente exercício.

Data da Assinatura: 23-01-2017.

Termo de Permissão de Uso

Processo: Sucren: 125/2016 - (SR 11 Marília)

Premissamente: Superintendência de Controle de Endemias - Sucec

Permitida: Prefeitura Municipal de Lins.

Objeto: Transferência de 1 veículo para as atividades de vigilância e controle de vetores.

Ratificação: A Permissão se compromete a restituir à

Permitente, o bem que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, na data da rescisão ou denúncia do presente Termo.

Rescisão: O presente Termo poderá ser rescindido pelo

desempenhamento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, puderem surgir situações que atendam não apenas a legalidade, mas também o interesse público. Se o administrador desobedecer esta imposição, agindo o interesse público que lhe é próprio, não pode ser desrespeitado;

Reforçando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, a Administração vinculará ao Edital, é fôlder ao documento que lhe é mesma elaborou. Os licitantes – aqueles que participam de um determinado certame – também se vinculam ao Edital. A licitação (gênero) é precedida de um documento que lhe dita as regras (Edital). Não há como surpreender o licitante, as informações devem ser exostas no Edital. A minuta do contrato tem de estar no Edital, pois é parte integrante do.

O Art 3º da Lei 8.666/93 define claramente:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imponibilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

(Grifo nosso).

Assim neste sentido, leciona, o Ministro Sepédua Pertence:

"Se de fato o edital é o 'el íntimo' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-a à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca

se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento edilício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham os interesses desrazoados". (RMS - 23.714/D.E. 1º T, rel. Min. Sepédua Pertence, j. em 09-20-2000 Di 13-10-2000) Grifo nosso

Ao consultar o Edital do Pregão Eletrônico - 541/2016,

Item: (...)

d) prazo de validade do produto:

1) medicamentos com validade igual ou inferior a 16 (dezesseis) meses, a partir da data de fabricação, deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor em nosso almoxarifado.

2) medicamentos com validade superior a 16 (dezesseis) meses, deverão ser entregues com prazo de no mínimo 75% da validade, a partir da data de fabricação.

3) com aplicação exclusiva a estes prazos de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento destas condições, o contratado deverá entrar em contato com o setor responsável pelo recebimento, para apresentar a justificativa da alteração do prazo de validade estipulado em edital. A entrega só será admitida após a autorização.

4) Contratada se responsabilizará pela troca integral do estoque, inclusive embalagens fracionadas, bem como pelo eventual processo de descarte com todos custos inerentes.

Da classificação:

Caso haja aceitabilidade, as trocas deverão ocorrer conforme os requisitos:

1. A responsabilidade do monitoramento dos produtos que não forem utilizados pelo Hospital das Clínicas da FMUSP será da Licitante;

2. O limite de troca será de 90 (noventa) dias antes do vencimento dos produtos entregues em desacordo com o estipulado em Edital;

3. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da interposição do pleito da Licitante;

4. A Contratada se responsabilizará pela troca integral do estoque, inclusive embalagens fracionadas, bem como pelo eventual processo de descarte com todos custos inerentes.

Da justificativa:

No andamento da aceitabilidade do produto com validade inferior ao estipulado em Edital e tendo em vista não ter sido comprovada a absoluta impossibilidade de cumprimento das condições estipuladas no Edital convocatório, a empresa deverá apresentar os documentos a seguir:

1) justificativa dos fatos que resultaram no





## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### PLANO DE TRABALHO

#### HOSPITAL LACAN

#### I - INTRODUÇÃO

##### a) Breve Histórico da Instituição

A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM) é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal. Tem sua sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter filiais, com prévia autorização do Conselho Administrativo, homologada pela Assembleia Geral dos Associados.

A SPDM e a Escola Paulista de Medicina (EPM) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), têm suas histórias entrelaçadas desde a origem. A SPDM foi fundada em 1933 por um grupo de médicos unidos pelo objetivo de criar uma escola de medicina e um hospital de ensino em São Paulo. Dessa reunião, nasceu no mesmo ano a Escola Paulista de Medicina (EPM) e da EPM nasceu o Hospital São Paulo (HSP), em 1940 , maior unidade de prestação de serviços de saúde pública.

A Escola e o Hospital passaram a ser geridos por entidades diferentes em 1956. A EPM foi transferida para administração do Governo Federal do Brasil e o Hospital São Paulo manteve-se como uma entidade filantrópica da sociedade civil SPDM responsável pela sua gestão.

Em 04 de junho de 1998, o Governador do Estado de São Paulo Mário Covas promulgou a Lei Complementar nº 846 que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde (OSS) públicas, não estatais, sem fins lucrativos, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Assim, a SPDM pôde ser habilitada como tal, credenciando-se a receber e gerenciar um hospital construído e equipado pelo Estado.

A finalidade das parcerias entre a SPDM, Estado e Municípios é levar o que há de mais avançado em conhecimento médico para as populações mais necessitadas, além de ser um posto avançado de capacitação e desenvolvimento das pessoas. Tem a missão de atender a população mais carente exclusivamente dentro do SUS.



#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marín  
Prof. Dr. Walter José Gomes

#### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Prof. Dr. Hélio Kioshi Takahashi  
Profa. Dra. Ruth Guinburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Toniolo Neto  
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta





## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### b) Características da Instituição

A SPDM é uma das maiores entidades filantrópicas de saúde do Brasil atuando em vários Estados e Municípios com a vocação de contribuir para a melhoria dos serviços médicos prestados à população pelo SUS.

Tem, por missão, visão e valores:

**Missão:** Atuar com excelência na atenção à saúde, sem preconceito, distinção ou classificação dos cidadãos;

**Visão:** Ser reconhecida como organização filantrópica brasileira em saúde de maior abrangência e competência;

**Valores:** Capacitação, compromisso social, confiabilidade, empreendedorismo, equidade, ética, humanização, qualidade, sustentabilidade ecológica, econômica e social, tradição e transparéncia.

A unidade pioneira sob gestão da SPDM é o **Hospital São Paulo (HSP)** de sua propriedade. O HSP é o hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e em 75 anos de atividades sempre esteve à frente de seu tempo, oferecendo o que há de mais avançado em tecnologia e tornou-se um dos maiores centros formadores de médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, ocupando essa posição há mais de 40 anos. Um excelente hospital de ensino que alberga os melhores programas de pós-graduação do Brasil. Ao lado de uma extensa atividade assistencial, destaca-se também pela vasta produção científica e pelo ensino que o qualifica como uma instituição de excelência, tanto no cenário nacional quanto no internacional. A instituição atende a todas as especialidades médicas, em especial aquelas com procedimentos de alta complexidade.

A partir dessa experiência pioneira a SPDM passou a gerenciar diversos equipamentos públicos de saúde como Hospitais, Ambulatórios, Programas de Atenção Básica e Saúde da Família, Saúde Mental, Laboratório, Farmácias de Alto Custo e outros, estabelecendo parcerias junto ao Governo de Estado e Município mediante Convênios e Contratos de Gestão.

Sua área de abrangência não se restringe ao Estado de São Paulo e Capital. Atua em vários Estados e Municípios na gestão de equipamentos diversificados de saúde pública, dentre os quais:



#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldó Ramos Laranjeira

Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho

Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale

Profa. Dra. Denise de Freitas

Profa. Dra. Heimar de Fálima Marin

Prof. Dr. Walter José Gomes

#### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro

Prof. Dr. Hélio Kyoshi Takahashi

Profa. Dra. Ruth Guinsburg

Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla

Prof. Dr. João Toníolo Neto

Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta



## GESTÃO EM SAÚDE



## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### Hospitais e Pronto Socorro

- Hospital de Transplantes Dr. Euclides de Jesus Zerbini, antigo H. Brigadeiro (SP-Capital)
- Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo (SP - Mogi das Cruzes)
- Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso (SP - Guarulhos)
- Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence (SP - São José dos Campos)
- Hospital Estadual de Diadema (SP - Diadema)
- Hospital Geral de Pirajussara (SP - Taboão da Serra)
- Hospital Municipal Vereador José Storopoli (SP - Vila Maria)
- Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo L. Carneiro (MG - Uberlândia)
- Hospital Geral de Guarulhos
- Hospital Geral de Pedreira
- PS Municipal Vila Maria Baixa (SP - Capital)
- PS Unidade Mista Taboão da Serra (SP - Taboão da Serra)
- PS Infantil Taboão da Serra (SP - Taboão da Serra)
- Unidade de Pronto Atendimento de Taboão da Serra (SP - Taboão da Serra)

### Ambulatórios

- AME Maria Zélia (SP - Capital)
- AME São José dos Campos (SP - São José dos Campos)
- AME Taboão da Serra (SP - Taboão da Serra)
- AME Mogi das Cruzes - (SP - Mogi das Cruzes)
- AME Psiquiatria Vila Maria (SP - Capital)
- NGA 39 Santa Cruz (SP - Capital)
- CAPS Itapeva (SP - Capital)
- Micro região Vila Maria / Vila Guilherme (SP - Capital)
- Centro de Referência de álcool, tabaco e outras drogas (SP - Capital)
- Unidade Recomeço Helvétia (SP - Capital)
- Centro de Reabilitação Lucy Montoro (SP - São José dos Campos)
- Programa de Atenção Integral à Saúde (PAIS)
- AME Idoso Oeste
- AME Idoso Sudeste

### Outros

- Unidade de Farmácia Maria Zélia (SP - Capital)
- Unidade de Farmácia Várzea do Carmo (SP - Capital)
- Unidade de Farmácia Vila Mariana (SP - Capital)
- Unidade de Farmácia de Campinas (SP - Campinas)
- Unidade de Farmácia de Guarulhos (SP - Guarulhos)
- Centro Estadual de Análises Clínicas (CEAC) Zona Leste (SP - Capital)
- Projeto Rede - Inclusão Educacional e Social
- Centro de Tecnologia e Inclusão - Imigrantes (SP - Capital)
- Centro de Tecnologia e Inclusão - Humaitá
- Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã



#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

- Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente  
  
Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente  
  
Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heinair de Fátima Marin  
Prof. Dr. Walter José Gomes

#### CONSELHO FISCAL

- Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi  
Profa. Dra. Ruth Guinsburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Tonilo Neto  
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta





## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Governança Corporativa:** A SPDM é dirigida por um Conselho Administrativo de Voluntários eleitos entre os membros da antiga Congregação da Escola Paulista de Medicina com a qual mantém estreita relação e o objetivo comum de servir ao ensino, pesquisa e à assistência médica. Um Conselho Fiscal composto de seis membros – três titulares e três suplentes – eleitos pela Assembleia dos Sócios é o responsável pela análise dos balanços que tem avaliação permanente de auditoria independente. Compete ao seu Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas composto de representantes da SPDM e da comunidade, com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, aprovar contratos de gestão e convênios das unidades públicas administradas pela SPDM. O Conselho de Superintendentes, formados por profissionais de alta capacidade técnica, é responsável pela administração do Hospital São Paulo, Rede de Unidades Afiliadas e do Programa de Atenção Integral à Saúde (PAIS).

A instituição é uma empresa filantrópica moderna que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada na governança corporativa e na alta competência dos seus colaboradores. A diretriz primordial da instituição é a inserção no Sistema Único de Saúde direcionado ao tratamento e prevenção de doenças, bem como promoção de saúde. Sua responsabilidade corporativa vai além de zelar pela perenidade da instituição – inclui a função social de qualificação da força de trabalho, com contratações de pessoas preferencialmente da comunidade, estímulo ao desenvolvimento científico e melhoria da qualidade de vida por meio de ações educativas, assistenciais e de gestão ambiental.

Preocupa-se em desenvolver sistema que disponibilize informações de qualidade com transparência e com conceitos adequados e úteis, além de desenvolver modelos funcionais e eficazes de alta gestão de instituições públicas de saúde. O modelo eficaz de gestão visa sempre a melhoria contínua pois a fortalece, reforça competências para enfrentar novos níveis de complexidade, amplia as bases estratégicas de criação de valor, é fator de harmonização de interesses, aumenta a confiança dos *stakeholders*: público interno, público externo, comunidade, sociedade, meio ambiente e órgãos contratantes.

A SPDM possui experiência de dezesseis anos em gerenciamento de instituições públicas de saúde. Foi a primeira OSS a conquistar o nível máximo de certificação de qualidade na Organização Nacional de Acreditação (ONA) para dois hospitais públicos estaduais sob sua gestão que também obtiveram a classificação entre os melhores hospitais públicos do Estado de São Paulo eleitos pelos usuários do SUS.



### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente  
  
Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente  
  
Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimar de Fálima Marin  
Prof. Dr. Walter José Gomes

### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi  
Profa. Dra. Ruth Guinburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Toniolo Neto  
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta



## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

O atendimento é 100% SUS e busca continuamente a melhoria dos serviços e a validação e reconhecimento de seu processo de qualidade pela certificação de órgãos acreditadores. Duas unidades tem Acreditação Canadense (Hospital Geral de Pirajussara e Hospital Estadual de Diadema), outras quatro são certificadas pela ONA das quais três tem nível III de excelência ( Hospital Estadual de Diadema e Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, Ambulatório Médico de especialidades São José dos Campos e Ambulatório Médico de Especialidades Mogi das Cruzes) e quatro tem nível II (Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo de Leão Carneiro, Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso, Hospital de Transplantes Euryclides de Jesus Zerbini e Centro de Reabilitação Lucy Montoro).

### HOSPITAL LACAN

O Hospital Lacan é especializado no atendimento a dependência química (álcool e drogas) e está localizado no município de São Bernardo do Campo. O prédio onde está localizado o hospital é alugado, ocupando um terreno de 12.800 m<sup>2</sup> e com área construída de aproximadamente 6.800 m<sup>2</sup>.

### II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

#### a) Entidade

Razão Social	SPDM- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina		
CNPJ	61.699.567/0001-92		
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
Endereço	Rua Napoleão de Barros 715 – Vila Clementino		
Cidade	São Paulo		
CEP	04024-002	DDD/Telefone	UF SP
E-mail	presidencia@spdmd.org.br		
Banco	Agência	Conta Corrente (*)	Praça de Pagamento
Brasil	6.888-8	10.093-5	São Paulo

(\*) a conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimir de Fáfima Marin  
Prof. Dr. Walter José Gomes

#### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi  
Profa. Dra. Ruth Guinsburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Tonilo Neto  
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta



### GESTÃO EM SAÚDE



## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### b) Responsáveis

*Responsável pela Instituição*

**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**

CPF: <b>042.038.438-39</b>	RG: <b>7.791.138-6</b>	Órgão Expedidor: <b>SSP/SP</b>		
Cargo : <b>Presidente SPDM</b>	Função : <b>Presidente SPDM</b>			
<i>Endereço:</i> <b>Rua. Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino</b>				
<i>Cidade:</i> <b>São Paulo</b>				
CEP: <b>04024-002</b>	Telefone: <b>11 5575-9262</b>			

<i>Diretor Administrativo</i> <b>João Luiz Gama</b>	
CPF <b>047.664.278-74</b>	RG <b>6.512.826.6</b>
Cargo <b>Diretor Administrativo</b>	Função <b>Diretor Administrativo</b>
<i>Endereço</i> <b>Av. Conselheiro Rodrigues Alves , 984 apto- 02</b>	
<i>Cidade</i> <b>São Paulo</b>	
CEP <b>04014-002</b>	Telefone <b>992512295</b>

<i>Diretor Clínico :</i> <b>Hewdy Lobo Ribeiro</b>	
CPF : <b>859.926.821-04</b>	RG : <b>544749947</b>
Cargo : <b>Diretor Clínico</b>	Função : <b>Diretor Clínico</b>
<i>Endereço :</i> <b>Rua Dr. Neto de Araujo , 87 apto 32</b>	
<i>Cidade :</i> <b>São Paulo</b>	
CEP : <b>04111-000</b>	Telefone

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimar de Fátilma Marin  
Prof. Dr. Walter José Gomes

#### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribis  
Prof. Dr. Hélio Kioshi Takahashi  
Profa. Dra. Ruth Guinsburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Tonilo Neto  
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta





## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### b) Objetivo

Dar prosseguimento à Assistência Médica Especializada para usuários referenciados pelo SUS pela Central de regulação de Ofertas de Serviços (CROSS), em regime de internação, inclusive compulsória, de dependentes químicos de álcool e outras drogas.

### c) Justificativa

O Hospital Lacan possui serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Os pacientes devem ser encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde, admitidos no Hospital Lacan pelo médico que realiza as avaliações necessárias, internação e prossegue com o projeto terapêutico.

### d) Metas a Serem Atingidas

#### Metas Quantitativas:

METAS ANUAIS	DESCRÍÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Disponibilizar 182 leitos e manter 85 % de ocupação ao mês	182 leitos, sendo: 45 leitos para assistência aos pacientes adolescentes (masculino e feminino) e 137 leitos para assistência aos pacientes adultos (masculino e feminino), considerando média de permanência de 45 a 60 dias	Taxa de ocupação  Apresentação de relatório mensal

### GESTÃO EM SAÚDE

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente  
  
Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente  
  
Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin  
Prof. Dr. Walter José Gomes

#### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi  
Prafa. Dra. Ruth Guinsburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Toniolo Neto  
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta





## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Investimento	
Custeio	<ul style="list-style-type: none"><li>• RH/Folha de Pagamento;</li><li>• Prestação de Serviços (contratos);</li><li>• Materiais de consumo e manutenção (insumos).</li></ul>

#### a) Identificação do Objeto

O repasse de recursos financeiros será utilizado para execução das atividades assistenciais médicas e não médicas no Hospital Lacan. Os recursos financeiros serão utilizados para custeio com folha de pagamento, prestação de serviços e materiais de consumo e manutenção.

- ✓ Recursos humanos/folha de pagamento - recursos humanos com qualificação para atendimento à programação pactuada, incluindo custeio de salários e encargos (INSS, FGTS, férias, 13º salário, benefícios), treinamento e capacitação;
- ✓ Prestação de serviços de terceiros (contratos médicos e contratos não médicos) – pagamento de serviços prestados por terceiros, como por exemplo: manutenção, tecnologia da informação, utilidade pública, locações (imóvel e equipamentos), serviços contábeis e jurídicos, serviços médicos, análise da água, transporte, lavanderia, controle de pragas, outras despesas.
- ✓ Materiais de consumo e manutenção (insumos) – incluem produtos utilizados na assistência direta e indireta ao paciente, entre outros materiais de enfermagem, medicamentos, material de coleta de exames laboratoriais, EPI's, nutrição, material de escritório, limpeza, enxoval, gases medicinais.



#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronald Ramos Laranjeira

Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuchi Nakai  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marín  
Prof. Dr. Walter José Gomes

#### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro

Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi

Profa. Dra. Ruth Guinsburg

Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla

Prof. Dr. João Tonilo Neto

Prof. Dr. José Cássia do Nascimento Pitta



## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### Metas Qualitativas:

METAS ANUAIS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o índice de não adesão ao tratamento (alta a pedido) abaixo de 10 % ao mês.	Comparação entre o nº de altas a pedido e o nº de internações no mês.	Percentual de altas a pedido
Obter 90% de satisfação mensalmente	Aferição do índice de satisfação com os serviços prestados pela equipe multiprofissional, através de pesquisa aplicada junto aos pacientes e familiares.	Grau de satisfação “ótimo e bom”

### e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS
1	Folha de Pagamento/RH	12 meses	9.605.072,88	28.815.218,64
2	Insumos (Materiais de Consumo)	12 meses	1.736.585,54	5.209.756,62
3	Prestação de Serviços (Contratos)	12 meses	3.288.360,00	9.865.080,00
TOTAL GERAL.....			14.630.018,40	43.890.055,20

\*os itens que compõe as etapas estão detalhados no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.



### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente  
  
Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente  
  
Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakai  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimar de Fálima Marin  
Prof. Dr. Walter José Gomes

### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Prof. Dr. Hélio Kyoshi Takahashi  
Profa. Dra. Ruth Guinsburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Toníolo Neto  
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta

### GESTÃO EM SAÚDE



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

(a especificação do objeto pode ser verificada no item IV; a Identificação do Objeto)

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	VALOR TOTAL	%
1	Folha de Pagamento/RH	9.605.072,88	9.605.072,88	9.605.072,88	28.815.218,64	65,65
2	Material de Consumo (insumos)	1.736.585,54	1.736.585,54	1.736.585,54	5.209.756,62	11,87
3	Prestação de Serviços (contratos)	3.288.360,00	3.288.360,00	3.288.360,00	9.865.080,00	22,48
<b>Total</b>		<b>14.630.018,40</b>	<b>14.630.018,40</b>	<b>14.630.018,40</b>	<b>43.890.055,20</b>	<b>100</b>

\*Os quadros financeiros para os anos de 2017, 2018 e 2019 estão preenchidos sem nenhum reajuste, contudo em razão da inflação na área de Saúde e os dissídios coletivos das categorias profissionais, será necessário revisão destes orçamentos, em especial para os anos de 2018 e 2019.

**ANEXO I**

DESPESAS	Valor Total
RH - FOLHA DE PAGAMENTO	9.605.072,88
INSUMOS (MATERIAL DE CONSUMO)	1.736.585,52
- MATERIAL MANUTENÇÃO	104.400,00
- MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E IMPRESSOS	23.600,00
- MATERIAL HOSPITALAR	66.000,00
- MATERIAL SEGURANÇA TRABALHO	24.000,00
- MEDICAMENTOS	192.000,00
- NUTRIÇÃO	985.385,52
- ROUPARIA A UNIFORMES	55.200,00
- GÁS (GLP)	54.000,00
- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	253.200,00
CONTRATOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	3.288.360,00
- ALUGUEL	624.000,00
- UTILIDADE PÚBLICA	378.000,00
- CONTRATOS NÃO MÉDICOS	606.360,00
- CONTRATOS MÉDICOS	1.680.000,00
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>14.630.018,40</b>



**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira

Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho

Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale

Profa. Dra. Denise de Freitas

Profa. Dra. Heimer de Fátima Marin

Prof. Dr. Walter José Gomes

**CONSELHO FISCAL**

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro

Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi

Profa. Dra. Ruth Guinsburg

Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla

Prof. Dr. João Tonilo Neto

Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta



**GESTÃO EM SAÚDE**



## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher a tabela)

ANO	PARCELAS MENSais	OBJETO	BASE MENSAL	PROONENTE	CONCEDENTE
2017 a 2019	1ª a 36ª	Custeio	1.219.168,20	0,0	<b>43.890.055,20</b>
	Total		<b>43.890.055,20</b>	<b>0,0</b>	<b>43.890.055,20</b>

### V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017

Duração: 31/12/2019

Associação Paulista para o  
Desenvolvimento da Medicina



#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente  
  
Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
vice-Presidente  
  
Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakae  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin  
Prof. Dr. Walter José Gomes

#### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi  
Profa. Dra. Ruth Guinsburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Tonilo Neto  
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pinto





## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

### VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS - I, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura 28/11/2016.

(a data deve ser de acordo com o ofício do interessado)

Assinatura do responsável pela Entidade  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente da SPDM

### VII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS

Data de Assinatura

Assinatura do Diretor do DRS

Voniel Gonçalves Pedrosa  
Diretor Técnico de Saúde III - Subs!º  
DRS I - Grande São Paulo

Data da Assinatura 23 / 12 / 2016

Jakeline Nogueira de Lima  
Coordenadora CGOF  
Substituta  
Assinatura do Ordenador de Despesa

### VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura 23 / 12 / 2016

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip  
Secretario de Estado da Saúde



### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente  
  
Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Vice-Presidente  
  
Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakajie  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Heimar de Fálima Marin  
Prof. Dr. Walter José Gomes

### CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi  
Profa. Dra. Ruth Guinsburg  
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla  
Prof. Dr. João Tonilo Neto  
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta